
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 514, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 62.931.808,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 62.931.808,96 (Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
062010912212974534	- IPALEP 0263	339030	20.000,00
062010912212974534	- IPALEP 0263	339039	21.024,00
062010927400009018	- IPALEP 0263	319001	2.000.000,00
062010927400009018	- IPALEP 0263	319003	680.000,00
251010312213064957	- PGE 0140	339039	210.784,96
542011030213696552	- IASEP 0261	339039	55.000.000,00
542011030213696552	- IASEP 0261	339092	5.000.000,00
TOTAL			62.931.808,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.263, de 18/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ